



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 126, DE 2007**

O **Projeto de Lei n.º 126, de 2007**, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação apurado com a entrada de recursos de convênio*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 21/5/07

per unanimidade

Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 126, DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação apurado com a entrada de recursos de convênio.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 2º As despesas com a abertura do crédito aberto de que trata esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação apurado com a entrada de recursos de convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal